



**PROJETO DE LEI N.º 671/2017.  
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**EMENTA:** Autoriza o Executivo Municipal a modificar dispositivo na Lei que instituiu a “Promoção de Incentivo ao Pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no município de Girau do Ponciano”.

O **Prefeito do Município de Girau do Ponciano, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Município e demais diplomas legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a “promoção de Incentivo ao Pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano” no município de Girau do Ponciano/AL.

**Art. 2º** - O art. 2º da referida Lei nº 549/2011, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º - a Promoção de que trata o artigo anterior será realizada mediante sorteio de prêmios entre os contribuintes que tiverem quitado a parcela única do IPTU/2017 até 15/11/2017, na forma a seguir discriminada:**

- 1º prêmio – 01(uma) motocicleta 0 (zero) Km de 125 cilindradas;
- 2º prêmio – 01(uma) TV;
- 3º prêmio – 01(uma) geladeira;
- 4º prêmio – 01 (um) fogão;
- 5º prêmio – 01(um) ventilador;
- 6º prêmio – 01(um) liquidificador.

**Art. 3º** - O art. 3º da referida Lei nº 549/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º - Além de concorrer aos prêmios acima descritos o contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU na data limite de 15/12/2017, terá o desconto de 20% (vinte por cento) no referido imposto.**

**Paragrafo Único – Após a data de 15 de dezembro de 2017, o valor do IPTU será cobrado integralmente, contudo, caso o contribuinte efetue o pagamento integral do imposto devido até 29/12/2017, o mesmo concorrerá aos prêmios previstos no art. anterior.**



Art. 4º - O Art. 4º da referida Lei nº 549/2011 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º - Para concorrer ao sorteio, os contribuintes deverão retirar o cupom correspondente no setor de Tributação localizada na Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano no período de 15/11 a 29/12/2017, mediante apresentação do carnê de IPTU do exercício de 2017, quitado na forma do disposto no Artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se.

Girau do Ponciano - AL, 06 de dezembro de 2017.

  
**David Ramos de Barros**  
Prefeito

  
**José Carlos de Azevedo**  
Secretario de Administração

A presente Lei foi, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos seis (06) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017).

  
**Marquelaine Magalhães Lopes Santos**  
Servidora Pública